



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Denominação: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Telefax: \_\_\_\_\_

Obtivemos, através do acesso à página [www.iracemapolis.sp.gov.br](http://www.iracemapolis.sp.gov.br) nesta data, cópia do edital de licitação acima identificada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de Iracemápolis e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Compras, por meio do e-mail [compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br) ou [pregao01@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:pregao01@iracemapolis.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Iracemápolis da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**HAVENDO DIVERGÊNCIAS EXISTENTES ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DESTE OBJETO DESCRITAS, AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL PREVALECERÃO AS DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal de Iracemápolis – SP, por intermédio da Senhora Prefeita Municipal Nelita Cristina Michel Franceschini, RG nº 23.191.971-2 e CPF nº 139.342.698-00, usando da sua competência, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Rua Antônio Joaquim Fagundes, 237 – Centro – Iracemápolis – SP, CEP 13.495-047, licitação na modalidade denominada **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando a **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM**, para atendimento da Coordenadoria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A sessão pública de processamento deste PREGÃO PRESENCIAL, terá início às **09h00 min do dia 26/04/2022** na sede da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, na Sala de Licitações, sita à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237 – Centro; cujos Envelopes contendo as “PROPOSTAS DE PREÇOS” e as “DOCUMENTAÇÕES” serão recebidos pelo Pregoeiro Oficial e respectiva Equipe de Apoio, devidamente designados nos autos do processo acima epigrafado, que conduzirá os trabalhos de credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame e, em seguida dar-se-á a abertura dos envelopes.

## **I. OBJETO**

1.1. **Descrição:** A presente licitação tem por objeto **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM**, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

## **II. DA PARTICIPAÇÃO:**

1. Será vedada a participação de empresas:

1.3.1 Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

1.3.2 Na data fixada para a apresentação dos envelopes, estejam impedidas e suspensas de licitar



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

e/ou contratar com este Município, nos termos do art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02; Súmula nº 51 do TCE-SP e art. 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

1.3.3 Estejam em processo de falência;

1.3.4 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada prego presencial.

3. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

4. Para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto no Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

### **III. DAS PROPOSTAS:**

1. O envelope 01 (um) deverá conter a proposta financeira da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

2. Ser apresentada no formulário conforme Anexo III a este Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço expresso em Real (R\$), conforme o formulário mencionado acima;

3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como a desoneração da folha de pagamento, em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando aplicável.

3. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

### **IV. DA HABILITAÇÃO:**

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item V deste edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) – Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial:

1) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- As certidões serão consideradas válidas, a partir da data da sua emissão, pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8666/93. No caso de participação de empresas filiais, será exigida certidão da empresa matriz, nos termos da legislação vigente.

## **1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

## **1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo Anexo II do edital, atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c) não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração; Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:
- e) para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- f) para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

## **1.6. DAS PROPOSTAS**

A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta**

**Pregão nº /2022**

**Processo nº xx/2022**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## **Envelope n.º 2 – Documentação**

**Pregão n.º /2022**

**Processo nº xx/2022**

A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

### **2 – DISPOSIÇÕES GERAIS:**

2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição. (Não se aplica ao item 1.3 - a) – Pedido de Falência).

2.2 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

2.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

2.4 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

### **V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:**

1. No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão presencial, com a abertura das propostas e a sua divulgação, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas: a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital; b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes; c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

a sua identificação; d) da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas:

a) dos lances admitidos e dos inválidos,

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor.

7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, extraídos dos documentos indicados no item IV – HABILITAÇÃO, deste edital;

b) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de novos documentos ou a substituição de documentos anteriormente ofertados, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão no prazo de até 02 (duas) horas do conhecimento da oferta de menor valor aceito, por correio eletrônico para o endereço: [licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br).

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea “b”, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea “c”, ambas deste subitem 8, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas “b” e “c”, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea “c”, deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Iracemápolis, rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, CEP: 13.495-047, Iracemápolis – SP – Coordenadoria de Compras e Licitações, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;

e.1) Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da equipe de apoio.

f) Para habilitação da licitante não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2 do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

9. A licitante habilitada nas condições da alínea “f”, do subitem 8, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10. A comprovação de que trata o subitem 9 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

11. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea “f”, do subitem 8, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 10, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

12. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

13. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## **VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes do Artigo 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem “1” deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis – SP – Coordenadoria de Compras e Licitações.

2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio [www.iracemapolis.sp.gov.br/licitacoes](http://www.iracemapolis.sp.gov.br/licitacoes) opção LICITAÇÕES, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Coordenadoria de Compras e Licitações, Rua Antonio Joaquim Fagundes, nº 237, centro, Iracemápolis – SP, observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita “considerando a totalidade dos itens”.

## **VIII. DOS PRAZOS DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis.

## **IX - DO CONTRATO:**

1. Os contratos, quando necessários, serão formalizados, na forma da lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V do edital;

2. Conforme o caso poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis na forma da Lei;

3. O detentor da Ata de Registro de Preço será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato ou retirar a nota de empenho;

4. Como condição para assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista;



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

4.1 - Se, por ocasião da formalização do contrato, a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista estiver com os prazos de validade vencidos, a Coordenadoria de Compras e Licitações verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

4.2 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para comprovar a situação de regularidade mediante apresentação da respectiva documentação, com prazos de validade e vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

### **X. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### **XI. DO FORNECIMENTO:**

1) A detentora da ata de Registro de Preços ficará obrigada a:

a) Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do Anexo I do edital, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

b) A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição/prestação de serviços;

c) O quantitativo total expresso no Formulário Proposta é estimativo e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Iracemápolis durante o prazo de 12 (doze) meses.

d) A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Iracemápolis a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

### **XII. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

### **XIII. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

1. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas, de acordo com as contratações efetivamente realizadas pela Coordenadoria Requisitante, devendo a contratada emitir as respectivas faturas que, devidamente comprovadas e atestadas, sendo o prazo de pagamento de 10 (dez) dias fora a quinzena do ateste da nota fiscal do objeto desta licitação.

1.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s)



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

1.2. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

2. A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

#### **XIV. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Ficará sujeito a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

3.1 Apresentar documentação falsa para o certame;

3.2 Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;

3.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

3.4 Não mantiver a proposta, lance ou oferta;

3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e

3.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato.

4. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

4.1 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;

4.2 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias;

4.3 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela;

4.4 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor;

4.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

irregularidade;

4.6 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual;

4.7 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

4.8 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade;

4.9 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

5. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Iracemápolis e nos sítios eletrônicos [www.iracemapolis.sp.gov.br/licitacoes](http://www.iracemapolis.sp.gov.br/licitacoes)

4. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio de e-mail: [licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iracemapolis.sp.gov.br) ou [compras@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:compras@iracemapolis.sp.gov.br) solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

4.1. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. A participação de único licitante, por si só, não impede a continuidade do certame ou impõe obrigatoriamente a revogação do procedimento licitatório, desde que, no momento oportuno e cumulativamente:

a) após negociação obrigatória o preço que se revele vantajoso à Administração seja o corrente



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

no mercado, necessário e razoavelmente inferior ao estimado na fase interna do procedimento licitatório, e, compatível com o mercado;

b) no caso de o único participante ter apresentado orçamento para compor o valor estimativo, na fase interna, sem prejuízo da observância do imposto na letra “a”, o preço da licitação não poderá ser superior àquele orçado pelo licitante vencedor para composição do valor estimado de referência à futura contratação, salvo se defasado;

c) seja justificada a impossibilidade de repetição;

d) o edital não contenha cláusula(s) restritiva(s) à competitividade, salvo quando tecnicamente justificável, nos termos do § 5º, do art. 7º, da Lei n.º. 8.666/1993.

7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo secretário de Esportes e Pregoeiro.

8. Integram o presente Edital:

Anexo I - memorial descritivo;

Anexo II - modelo declaração para o licitante;

Anexo III - modelo-padrão de proposta comercial;

Anexo IV – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo V - termo de ciência e de notificação;

Anexo VI – termo de credenciamento;

Anexo VII – declaração documentos TCE/SP.

9. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de Limeira/SP.

**Iracemápolis, \_\_\_\_ de Abril de 2022.**

**Nelita Cristina Michel Franceschini  
Prefeita Municipal**



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO I MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/2022

### DO OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM.

1.1 O objeto consiste nos seguintes lotes:

#### Lote 1:

ITEM	OBJETOS	Nº OFICIAIS	Nº JOGOS	TEMPO
1	Futebol Campo Livre	1 Árbitro + 2 Assistentes + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	55	40x40
2	Futebol Campo Master	1 Árbitro + 2 Assistentes + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	25	40x40
3	Futebol Campo Livre	1 Árbitro + 2 Assistentes + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	30	15x15

#### Lote 2:

ITEM	OBJETOS	Nº OFICIAIS	Nº JOGOS	TEMPO
1	Futebol Society Livre	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	50	20x20

#### Lote 3:

ITEM	OBJETOS	Nº OFICIAIS	Nº JOGOS	TEMPO
1	Futsal Livre	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	50	20x20
2	Futsal Sub 15	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	50	15x15

#### Lote 4:

ITEM	OBJETOS	Nº OFICIAIS	Nº JOGOS	TEMPO
1	Basquetebol	2 Árbitros + 1 Mesário (Súmulas e Controle)	12	10x10x10x10

### 1. DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.1. Os locais, datas e horários dos jogos serão fornecidos pela Coordenadoria Municipal de Esportes, com 07 (sete) dias de antecedência.

1.2. O transporte do Árbitros será de responsabilidade da CONTRATADA, sendo que os árbitros deverão se fazer presentes no local, 30 (trinta) minutos antes do início do jogo.

1.3. A CONTRATADA deverá elaborar as tabelas dos jogos segundo a orientação da Coordenadoria de Esportes e cumprir o cronograma estabelecido, além de realizar o preenchimento das súmulas, controle de cartões, artilheiro, goleiro menos vazado e classificação após o final de cada rodada, onde a CME detém todos os direitos autorais e organizacionais dos eventos.

1.4. Os Regulamentos serão fornecidos pela CME e deverão ser aplicados em cada evento pela



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

CONTRATADA.

## 2. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 2.1. A licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços de arbitragem conforme edital;
- 2.2. Em todos os jogos de futebol, a equipe de arbitragem deverá ser composta de 01 (um) árbitro (principal), 02 (dois) árbitros auxiliares e 01 (um) mesário;
- 2.3. Em todos os jogos de futsal, a equipe de arbitragem deverá ser composta de 02 (dois) árbitros (principal), 01 (um) e mesário;
- 2.4. Em todos os jogos de basquetebol, a equipe de arbitragem deverá ser composta de 02 (dois) árbitros (principal) e 01 (um) mesário;
- 2.5. Em todos os jogos, os oficiais da equipe de arbitragem independente da modalidade deverão se apresentar nos jogos devidamente uniformizados, com trajes compatíveis à tradição de cada modalidade;
- 2.6. A Tabela fará parte integrante do contrato a ser firmado com o Município;
- 2.7. Todos os oficiais da equipe de arbitragem, deverão estar nos locais dos jogos, no mínimo com 30 (trinta) minutos de antecedência, sendo que os horários de inícios de tais jogos obedecerão ao que prevê os regulamentos das respectivas competições e torneios e a não observância dos horários estabelecidos será considerado como falta grave da empresa prestadora dos serviços de arbitragens;
- 2.8. Os documentos oficiais das partidas e nesse caso entende-se ser as Súmulas e os Relatórios de Ocorrências, deverão ser entregues no expediente da Coordenadoria de Esportes até às 10:00 do primeiro dia útil após a realização de cada jogo.

## 3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

### 3.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 3.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do presente contrato, nos termos do edital e da legislação vigente, arcando com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução do presente contrato.
- 3.1.2. Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas quando da realização das atividades que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.1.3. Designar, por escrito, no ato de assinatura do contrato, **preposto** que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato;
- 3.1.4. Arcar com as responsabilidades civis previstas em lei e as decorrentes dos demais danos que vier a causar a terceiros, seja por ato de seus funcionários ou de seus prepostos;
- 3.1.5. Comunicar à CONTRATANTE sobre eventuais dúvidas referentes às especificações do (s) serviço (s).
- 3.1.6. Zelar pela disciplina nos locais onde será prestado o serviço, substituindo **imediatamente** qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela CONTRATANTE.
- 3.1.7. **Responsabilizar-se** pela guarda dos materiais e equipamentos utilizados durante o serviço.
- 3.1.8. **Responsabilizar-se** pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.
- 3.1.8.1. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 3.1.9. Apresentar à CONTRATANTE, quando solicitado, comprovantes de pagamento de salários, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados na execução do objeto deste contrato.
- 3.1.10. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- 3.1.11. Manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições exigidas para a habilitação.
- 3.1.12. Adequar-se à legislação municipal e às disposições legais estaduais e federais pertinentes ao objeto.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

**3.1.13.** A (s) empresa (s) participantes do certame deverá (ão) declarar em papel timbrado, contendo a assinatura do responsável, no dia da licitação os seguintes documentos:

**3.1.13.3.** Todos os oficiais que compõe as equipes de arbitragens, em hipótese alguma poderão ser feitos por pessoas menores de 18 anos de idade.

**3.2.** Caberá à **CONTRATANTE**:

**3.2.1. Fornecer** informações e proporcionar todas as condições necessárias para a perfeita execução do serviço, exceto aquelas definidas como de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

**3.2.2.** Fiscalizar a execução do objeto contratual, a fim de verificar se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos em contrato e no instrumento convocatório.

**3.2.3.** Indicar o servidor responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

**3.2.4.** Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento pela prestação do serviço.

**3.2.5.** Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** aos locais determinados para execução do objeto contratado.

**3.2.6.** A **CONTRATANTE** avisará **CONTRATADA** com 05 dias de antecedência a necessidade de Arbitragem para o evento.

**3.2.7.** Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade na prestação do serviço.

## **4. FORMA DE PAGAMENTO:**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

**4.2.** A nota fiscal/fatura encaminhada pela contratada deve estar devidamente discriminada, de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, inclusive no que se refere às retenções tributárias.

**4.3.** No caso de devolução da (s) nota (s) fiscal (is) /fatura (s), por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo será contado da data de entrega da referida correção.

**4.4.** No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas que, direta ou indiretamente, estejam relacionadas com a execução do objeto desta contratação.

**4.5.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

## **5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:**

**5.1.** Terá validade de 12(doze) meses.

## **6. MODALIDADE LICITATÓRIA:**

**6.1.** O referido processo licitatório será na forma **Pregão Presencial – Registro de Preço.**

Iracemápolis/SP, --- de abril de 2022.

**João Cleber**  
**Coordenador de Esporte**





# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO II

### MODELO ARQUIVO DECLARAÇÕES (FASE HABILITAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º \_\_\_\_/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_/2022

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, DECLARO, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; Ressalva: empresa menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

b) que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital;

c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

d) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista desta Administração

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da retirada da nota de empenho deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

---

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO III

### MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º  
PREGÃO PRESENCIAL N.º

A empresa.....  
estabelecida na ....., telefone  
....., e-mail....., Conta Bancária  
(banco, Agência e Conta Corrente) ....., inscrita no CNPJ sob nº  
....., propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Iracemápolis, em  
estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às  
Especificações do Objeto (Anexo I do edital):

#### Lote XX

ITEM	OBJETOS	Nº OFICIAIS	Nº JOGOS	TEMPO	R\$ Unitário:	R\$ Total:
1	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
2	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX
3	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

OBSERVAÇÕES: A proponente obriga-se a cumprir o prazo de execução previsto no edital.

A validade desta proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

Nome do administrador: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante) C.P.F.: / Cargo



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO IV

### Minuta de Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ...../ xxxx  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2022  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS  
EMPRESA DETENTORA DA ATA: -----

Aos xx dias do mês de xxxx do ano de dois mil e xxxx, a PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS, CNPJ nº xxxxx, nos termos do Decreto Municipal nº 159 de 28/04/2017, representado pela Prefeita Municipal de Iracemápolis, Sra. xxxxxxxxxxxxxx, “qualificação” e a empresa XXXXXXX, neste ato representada por seu representante legal, Sr. xxxxxx, “qualificação”, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, em conformidade com a ata de julgamento constante as folhas nºs xxxx do processo epigrafado, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### I - Do objeto

Registro de Preços para EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Anexo I do edital:

#### II - Dos Preços

Pela contratação dos serviços deste Instrumento, será pago o valor de:

LOTE xx – R\$ xxx;

LOTE xx – R\$ xxx;

Valor Total: R\$ ----- (\_\_\_\_\_)

#### III - Reajuste de Preços

3.1 – Não haverá reajuste de preços.

3.2 – O preço unitário registrado poderá ser adequado com elevação ou redução de seu respectivo valor, em função da dinâmica de mercado, obedecendo a metodologia a seguir:

3.2.1 – Independentemente da solicitação da detentora da Ata de registro de Preços a Prefeitura Municipal de Iracemápolis poderá, a qualquer tempo, rever o preço registrado, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.2.2 – O preço registrado poderá ser majorado pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis mediante solicitação da detentora, desde que acompanhado de planilha de custo com documentos que comprovem a procedência do pedido.

3.3 – Os novos preços só serão válidos após sua publicação, retroagindo à data do pedido de adequação pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeito de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data de publicação do novo preço, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

## IV – Validade da Ata de Registro de Preços

4.1 – O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da data de xx/xx/xxxx com término na data de xx/xx/xxxx.

## V – Do Prazo e Local de Execução

5.1 – O serviço objeto deste PREGÃO PRESENCIAL deverá ser executado, nos moldes do Anexo I do edital, mediante ordem de serviço emitida pela Prefeitura Municipal de Iracemápolis.

## 5.2 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

## VI – Pagamento

6.1 - Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do **Atestado de Recebimento dos Serviços**, à vista de nota (s) fiscal (is) /fatura (s) apresentada (s), com base nos serviços efetivamente executados e medidos.

6.1.1 - Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

6.1.2 - Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

6.2 - A Contratada deverá apresentar, no ato da entrega da nota fiscal, Certidão válida de comprovação do recolhimento de encargos e tributos (FGTS, INSS e CNDT) correspondente ao mês de entrega, de acordo com o que preconizam o Art. 195, §3 da C.F; Art. 31 da Lei nº 8.212 de 24/07/91, Art. 2º da Lei nº 9.012 de 31/03/95 e Art. 71 da Lei nº 9032 de 24/04/95.

## VII - Outras Obrigações da Detentora da Ata

7.1 Fornecer o objeto deste certame, conforme solicitação, expedida pela Secretaria Requisitante, nos moldes do Anexo I, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;

7.2 A Prefeitura Municipal de Iracemápolis não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

## VIII – Obrigações da Contratante

8.1 A CONTRATANTE deverá assegurar à DETENTORA DA ATA condições para o regular cumprimento das obrigações desta última, inclusive realizando o pagamento pelo fornecimento na forma do ajustado entre as partes.

## IX – PENALIDADES

9.1 Além das sanções previstas na Lei nº 10.520/02 e no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

## Coordenadoria de Compras Públicas

demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a DETENTORA da ATA sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo órgão gestor do contrato ou instrumento equivalente.

9.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 O prazo para pagamento de multas será de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo.

9.3.1 O não-pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA ao processo judicial de execução.

9.3.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura do Contrato, da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;

9.3.3 Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso sobre a parcela do objeto, até o limite de 60(sessenta) dias.

9.3.4 Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do instrumento contratual sobre o valor da correspondente parcela.

9.3.5 Multa de 20% (vinte por cento) por inexecução total do instrumento contratual sobre o valor.

9.3.6 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não foram sanados, contadas da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade.

9.3.7 Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do instrumento contratual.

9.3.8 Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias, serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades.

9.3.9 Os atrasos superiores a 60 (sessenta) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

9.3.10 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

### **X - Disposições Gerais**

10.1 A Administração Pública indica como GESTOR da presente ata de registro de preços o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, e como FISCAL responsável o(a) senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXX, que deverão acompanhar e fiscalizar o regular cumprimento dos termos ora dispostos.

10.2 Fica eleito o foro da comarca do município de Limeira – SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

10.3 E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## Anexo V

### TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

CONTRATADA: \_\_\_\_\_;

LICITAÇÃO: Pregão Presencial \_\_\_\_/2022;

OBJETO: **CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ARBITRAGEM.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2022.

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00;

E-mail institucional [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo MUNICÍPIO:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal; CPF: 139.342.698-00;

E-mail institucional [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br);

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### Pela DETENTORA:

Nome: \_\_\_\_\_; Cargo: \_\_\_\_\_; Telefone

CPF: \_\_\_\_\_;

E-mail institucional: \_\_\_\_\_;

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO

A licitante:

Razão Social:
Endereço:
CNPJ (MF):
Telefone: (    )
E-mail institucional:

Representada por:

Representante legal:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Credencia:

Credenciado:	
Cédula de Identidade RG:	CPF:
E-mail pessoal:	Celular:

Para representá-lo junto ao Município de Iracemápolis/SP na sessão de julgamento do **Pregão Presencial \_\_\_/2022**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do referido certame licitatório.

Local e Data:
Carimbo e Assinatura:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)